



Gabinete de Conselheiro  
Conselheiro Humberto Bosaipo  
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542  
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

<b>PROCESSO N.º</b>	22288-7/2011
<b>INTERESSADO</b>	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT
<b>GESTORES</b>	GIANCARLO DA SILVA LARA CASTRILON (EX-GESTOR) TEODORO MOREIRA LOPES (EX-GESTOR)
<b>ASSUNTO</b>	TOMADA DE CONTAS
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA</b>

#### DESPACHO

Trata-se de Tomada de Contas referente a indícios de irregularidades relativos ao Contrato de Concessão nº 001/2009, firmado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT e a Empresa FDL Serviços de Registro, Cadastro, Informatização e Certificação de Documentos Ltda.

Em Decisão determinou-se a intimação do DETRAN, na pessoa do então Presidente – Sr. Giancarlo da Silva Lara Castrillon, do ex-Presidente – Sr. Teodoro Moreira Lopes e da Concessionária FDL (fls. 2.522/2.527-TCE), conforme publicação oficial certificada pela Gerência de Registro e Publicação (fl. 2.528-TCE).

O Sr. Giancarlo da Silva Lara Castrilon manifestou às fls. 2.568/2.613-TCE e a Empresa FDL manifestou às fls. 2.616/2.645-TCE.

Já o ex-Presidente da Autarquia, Sr. Teodoro Moreira Lopes, que foi oficiado (fls. 2.539/2.540-TCE), tomou ciência dos autos, conforme e-mail de fls. 2.558/2.559-TCE e também foi intimado via Edital (fls. 2.952/2.954-TCE), deixou de manifestar no processo e foi declarado revel, conforme Julgamento Singular de fls. 2.956/2.957-TCE.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à SECEX para análise da documentação encaminhada.

Cuiabá, 12 de fevereiro de 2014.

**LUIZ CARLOS PEREIRA**  
Conselheiro Substituto